

PROCESSO DE SELEÇÃO AMPLA Nº 02/2021

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA - AMURES, nos termos da Resolução nº 04/2018, **torna público, para ciência dos interessados, que realizará seleção ampla para aquisição de equipamentos para uso de suas atividades.**

A presente seleção, cujo tipo é o de MENOR PREÇO, será conduzida pela Comissão de Seleção Ampla, nomeada através da Portaria nº 03/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para utilização nas atividades da AMURES, conforme especificações previstas no anexo I deste edital.

1.2 DO VALOR MÁXIMO

Valor Máximo: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

1.3 DO LOCAL

Associação dos Municípios da Região da Serrana – AMURES, localizada à Rua Otacílio Vieira da Costa, 112, centro, Lages/SC.

1.4 DA DATA E HORA

- **Recebimento e abertura das propostas:
Dia 08/09/2021 as 10:00h**

Todos os horários estabelecidos neste Edital obedecerão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

2.1.2 Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.3 Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para representar a empresa na seleção.

2.1.4 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame, empresas, microempresas e empresas de pequeno porte, legalmente constituídas no ramo do objeto deste Edital.

3.2 Não poderão participar das contratações para aquisição de bens ou serviços pela AMURES, nos termos do art. 20 da Resolução 04/2018 da AMURES:

3.2.1 As pessoas físicas que possuam relação de parentesco com os membros da Diretoria da AMURES e com os membros da Comissão que realizará a seleção, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, bem como cônjuge ou companheiro.

3.2.2 As pessoas jurídicas cujos poderes de administração sejam exercidos por quaisquer das pessoas físicas expressas nos incisos anteriores.

3.2.3 As pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a AMURES decorrente de penalidade aplicada previamente.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA E DA HABILITAÇÃO

Os participantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo respectivamente, "PROPOSTA FINANCEIRA" – ENVELOPE Nº 01 e "DOCUMENTAÇÃO" – ENVELOPE Nº 02 devendo constar ainda na parte externa dos respectivos envelopes o nome, endereço, CNPJ da Participante e, o número do Edital de Seleção Ampla.

Nos termos do art. 13, da Resolução/AMURES nº 04/2018, identificada a proposta mais vantajosa, far-se-á a aferição das condições de habilitação.

4.1 DA PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 01

4.1.1 Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Envelope nº 01", será apresentada a "Proposta Financeira", devendo ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, conforme modelo previsto no anexo II deste edital, devendo conter as seguintes informações:

4.1.1.1 Razão social, CNPJ, endereço completo da empresa participante e qualificação do dirigente ou representante legal (nome, CPF, RG e endereço), local, data e assinatura da proposta pelo representante legal;

4.1.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento do objeto;

4.1.1.3 Prazo de validade da proposta será de 10 (dez) dias, contado a partir da data estabelecida para a entrega do objeto;

4.1.1.4 Prazo de entrega – imediato, mediante pagamento.

4.1.2 A proposta deverá contemplar todos os itens da Especificação Técnica, que é parte integrante deste Edital.

4.1.3 Serão desclassificadas as propostas que:

4.1.3.1 Não atenderem às exigências deste Edital;

4.1.3.2 Apresentarem preço superior ao preço máximo estimado pela AMURES ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

4.1.4 A "Proposta Financeira" deverá estar impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e deverá estar rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

4.2 A DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Em um invólucro fechado, que receberá a denominação de "Envelope nº 02", será apresentada a "Documentação" e deverá conter os documentos abaixo relacionados:

4.2.1 Habilitação Jurídica

4.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista

- 4.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.2.2.2 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;
- 4.2.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente;
- 4.2.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 4.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação da CND;
- 4.2.2.6 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, este Órgão Licitante convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da participante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
- 4.2.2.7 Declaração do licitante de que não possui no seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da CF. 1988, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- 4.2.3 Habilitação econômico-financeira
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da participante.

Obs. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, estas deverão ser legíveis e devidamente autenticadas por cartório competente.

5 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 5.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento da seleção ampla, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar.
- 5.2 Após o credenciamento, as participantes entregarão os envelopes ao presidente da Comissão.
- 5.3 O julgamento das propostas observará os critérios objetivos estabelecidos neste edital.
- 5.4 Nos termos do art. 13, da Resolução/AMURES nº 04/2018, serão abertos primeiro, os envelopes contendo as propostas.
- 5.5 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o participante cuja proposta financeira apresente o MENOR PREÇO procedendo-se à classificação dos demais qualificados.
- 5.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito mediante sorteio público.
- 5.7 Identificada a melhor proposta, a Comissão de Seleção Ampla procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, na ordem de classificação, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das participantes presentes.
- 5.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a participante será declarada vencedora.
- 5.9 Se a empresa detentora da melhor proposta não atender as exigências para a habilitação, a Comissão, respeitada a ordem de classificação examinará a oferta subsequente de menor preço proposto, decidirá sobre sua aceitabilidade, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 5.10 A Comissão poderá suspender a sessão para análise das propostas financeiras e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.
- 5.11 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes das propostas financeiras e dos documentos de habilitação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as participantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas participantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da seleção, devendo ser as

mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das participantes.

5.12 Quando todas as participantes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

5.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a(s) participante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

6 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Da decisão que declarar o vencedor caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, à autoridade responsável (presidente da AMURES), ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.2 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.3 Não havendo interposição de recursos ou decididos os recursos, o objeto será adjudicado à vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente (presidente da AMURES) para homologação e determinação da convocação da vencedora para assinatura do Contrato.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação do vencedor do presente processo de seleção será representada pela expedição do termo de Contrato, nos termos da minuta do contrato, prevista no anexo IV, deste edital.

7.2 A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação para assinar o Contrato.

7.3 Se a empresa licitante se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro participante desde que aceite fornecer o objeto pelo preço do primeiro. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado vencedor.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preço apresentada pela vencedora nesta Seleção.

8.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante.

8.3 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

9 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias.

9.2 - O vencedor deverá entregar o equipamento na sede da AMURES localizado à Rua Otacílio Vieira da Costa, n.º 112 - Centro - Lages (SC), CEP: 88.501-050, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os pedidos de informações e de outros elementos recebidos que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do presente Edital e as respectivas respostas ficarão disponíveis para todos os interessados, junto à Comissão de Seleção Ampla da AMURES, bem como no endereço eletrônico www.amures.org.br.

10.2 Informações e esclarecimentos sobre a presente seleção serão prestadas pela Comissão, Rua Otacílio Vieira da Costa, n.º 112 - Centro - Lages (SC), CEP: 88.501-050, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone/fax nº (49) 3224-4800, e-mail licitacao@amures.org.br.

10.3 A participação na presente seleção implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos.

10.4 Este edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de sua publicação

10.5 As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues à Comissão de Seleção, na sede da AMURES situada à Rua Otacílio Vieira da Costa, n.º 112 - Centro - Lages (SC), CEP: 88.501-050, no horário das 8:00 às 12:00h. e das 14:00 às 18:00h.

10.6 Fica eleito o foro da Comarca de Lages-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

10.7 O Edital encontra-se disponível no site: www.amures.org.br.

10.8 O procedimento de compra previsto neste edital, trata de um processo próprio de seleção ampla e encontra-se regulamentado pela Resolução n.º 04/2018 da AMURES. Não trata de licitação, haja vista ser a AMURES, pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 53 e seguintes do Código Civil.

Lages, 26 de agosto de 2021

TITO PEREIRA FREITAS

Presidente da Amures

ANEXO I

REF.: Seleção Ampla nº 02/2021

OBJETO: Aquisição de equipamento GNSS RTK e acessórios para utilização nas atividades da AMURES

QUANTIDADE: 02

DESCRIÇÃO

Par de Receptores GNSS L1/L2 – RTK, Celular/Coletor(a) de Dados, Software para Coleta de Dados, Software de Processamento de Dados e acessórios, cujas descrições seguem no ANEXO II.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

REF.: Seleção Ampla nº 02/2021

OBJETO: Aquisição de equipamento GNSS RTK e acessórios para utilização nas atividades da AMURES

Item	Especificação Mínima	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Receptor GNSS RTK (BASE/ ROVER)	<p>Sistema GNSS composto por um par de Receptores que devem possuir no mínimo 240 canais cada receptor (240 canais no receptor Base + 240 canais no receptor Rover), devendo permitir a captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou. Devendo vir ativo para rastreamento de no mínimo os sinais GPS L1C/A, L1P(Y), L2P(Y), L1C, L2C; GLONASS L1C/A, L2C/A; BeiDou B1, B2; Galileo E1, E5b. Os Receptores devem ter suporte a correções SBAS (Space-Based Augmentation System) nos sistemas WAAS (Wide Area Augmentation System), EGNOS (European Geostationary Navigation Overlay Service), MSAS (Satellite-based augmentation systems) e GAGAN (GPS Aided GEO Augmented Navigation);</p> <p>O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar Levantamentos em tempo real (RTK - Real Time Kinematic) via rádio interno de no mínimo 2W de potência.</p> <p>Os Receptores devem poder ser incrementados (up-grade) através de atualização de firmware ou de outros arquivos digitais sem a necessidade de deslocamento do equipamento para nenhum laboratório;</p> <p>Os Receptores GNSS deverão ser dotados de recursos visuais (visor ou LED's) que permitam ao menos informar: Alimentação, Bluetooth, Gravação e operações do Rádio;</p> <p>Devem transmitir dados nos formatos CMR, CMR+, RTCM 2.1, 2.3, 3.0, 3.1 e 3.2 e NMEA;</p> <p>Possuir tecnologia para minimizar os efeitos de multicaminhamento;</p> <p>Taxa de rastreamento atualizável até 10 Hz;</p> <p>Receptores devem possibilitar, sendo entregues com a função habilitada, efetuar levantamentos em tempo real (RTK) via Bluetooth de longo alcance,</p>	02		

	<p>com alcance de no mínimo 350m entre os receptores BASE E ROVER, evitando assim a necessidade de utilização do rádio para trabalhos em pequenas áreas; Os Receptores devem possuir ao menos um sistema efetivo de proteção contra roubo ou contra furto, não sendo aceito como sistema contra roubo ou furto uma simples senha de acesso, evitando assim que o órgão venha a ter prejuízos desta natureza e garantindo o alto investimento feito na aquisição;</p> <p>O receptor ofertado deve ser, obrigatoriamente, homologado pela ANATEL e estar com a homologação vigente na data do pregão e na data da entrega do equipamento.</p> <p>Precisões do Sistema GNSS Que possua precisões mínimas (igual ou melhor):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estático de alta precisão: horizontal 3mm + 0,1ppm e vertical 3,5mm + 0,4ppm; - Estático rápido: horizontal 3mm + 0,5ppm e vertical 5mm + 0,5ppm; - RTK: horizontal 8mm + 1ppm e vertical 15mm + 1ppm; - Possibilidade de trabalhar/captar e processar sinais da banda L (satélite geostacionário) mediante upgrade ou assinatura anual possibilitando fornecer precisão em tempo real sem a necessidade da utilização de um receptor base ou link de telefonia/internet, utilizando apenas o receptor móvel (rover) possibilitando atingir precisão em tempo real de: horizontal 5cm e vertical 10cm. <p>O Receptor deve possibilitar ser controlado por dispositivos com sistema operacional Android (versão 8.0 ou superior), utilizando aplicativo do mesmo fabricante dos Receptores GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema.</p> <p>Comunicação Os Receptores deverão possuir as seguintes modalidades mínimas de comunicação:</p> <p>a) Tecnologia Bluetooth Integrada, para comunicação entre Receptor e Coletor</p>			
--	--	--	--	--

	<p>(Tal opção deve ser de fábrica, não serão aceitos adaptadores externos);</p> <p>b) Rádio UHF, interno, que trabalhe no intervalo de 410 a 470 Mhz. Para garantir maior efetividade na utilização do rádio interno, ele deve ser capaz de trabalhar com potência de 2W ou superior, garantindo maior alcance no sinal do rádio;</p> <p>c) Possuir no mínimo as saídas USB e serial RS232.</p> <p>Memória Interna Os Receptores devem possuir memória interna fixa de no mínimo 250MB com capacidade de armazenar no mínimo um mês de dados brutos, considerando taxa de coleta de 15 segundos e no mínimo 14 satélites, não sendo aceito receptores que possuam memória apenas em mídia removível.</p> <p>Características de Interação Ambiental</p> <p>a) Que os Receptores GNSS suportem temperaturas, em operação, entre 0°C a +65°C;</p> <p>b) Devem ser à prova de impacto de no mínimo 2,0m de altura de queda;</p> <p>c) Ser à prova d'água e poeira, de acordo com a classificação IP67 no mínimo;</p> <p>d) Protegido contra Choque e Vibração padrão MIL STD 810 e MIL STD 810F.</p> <p>Autonomia e Energia</p> <p>a) Os Receptores devem possuir capacidade para operar com bateria interna recarregável e removível;</p> <p>b) As baterias devem ter capacidade de sustentar o funcionamento e operação do Receptor, utilizando a função RTK por no mínimo 8 horas e na função estático por no mínimo 10 horas, garantindo assim a maior produtividade da equipe técnica;</p> <p>c) O Receptor base deve possibilitar ser alimentado por bateria externa quando necessário.</p>			
<p>Licença de Uso de Software de Processamento de Dados</p>	<p>a) O sistema deve rodar em computadores pessoais de 32-bit ou 64-bit – nas plataformas Windows;</p> <p>b) O Software deve ser no idioma português para pós-processamento de dados L1/L2;</p>	<p>01</p>		

	<p>c) A licença de operação do Software de Processamento de Dados deverá ser registrada no próprio fabricante e o hardlock, deverá ser através de dispositivo USB;</p> <p>d) Que no mesmo software seja possível, importar dados, realizar configurações, pós-processar dados, realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo e exportar dados para outros formatos;</p> <p>e) O Software deve processar dados nos modos: Estático, Estático Rápido, Stop and Go e Cinemático;</p> <p>f) O Software deve permitir visualização dos dados levantados;</p> <p>g) O Software deve ajustar Redes Geodésicas;</p> <p>h) O Software deve ter capacidade para a importação de dados brutos para pós-processamento e dados no formato Rinex;</p> <p>i) No software o usuário deverá poder inserir as precisões das coordenadas das estações base para realizar o ajustamento relativo da rede. Deverá realizar teste de qualidade do ajustamento, detecção de erros e que proporcione elementos para análise da confiabilidade dos resultados, gerando relatório que expresse, dentre outros, os identificadores das estações de referência adotadas, suas coordenadas e precisões, os identificadores das estações ajustadas, suas coordenadas e precisões, a identificação dos vetores ajustados bem como seus desvios-padrão, assim como os resíduos após o ajustamento desses vetores;</p> <p>j) O mesmo software deve possibilitar futuros upgrades para adquirir novas funções, de acordo com as necessidades do órgão, como por exemplo, trabalhar com nuvens densas de pontos e também fotogrametria, possibilitando assim uma eventual integração de futuras funções;</p> <p>k) O software deverá ter atualização gratuita por pelo menos um ano.</p> <p>l) O software deverá ser, impreterivelmente, do mesmo fabricante dos receptores.</p>			
--	---	--	--	--

Licença de Uso de Software /Aplicativo de Coleta de Dados	<p>Aplicativo compatível com dispositivos que possuam o sistema operacional Android versão 8.0 ou superiores, para controle dos receptores.</p> <p>O Receptor deve possibilitar ser controlado por dispositivos com sistema operacional Android (versão 8.0 ou superior), utilizando aplicativo do mesmo fabricante dos Receptores GNSS, garantindo assim a total compatibilidade do sistema.</p> <p>O aplicativo deve possibilitar que smartphones, coletores ou tablets se comuniquem, via conexão sem fio (wi-fi ou bluetooth), com os Receptores GNSS, permitindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • inicializar os Receptores GNSS; • monitorar e gerenciar as configurações básicas dos Receptores GNSS, incluindo as configurações do rádio; • criar um novo trabalho, coletar, gravar e nomear pontos, além de realizar locações de pontos e linhas; • permite ao operador trabalhar em tempo real (RTK) ou pós-processado. • utilizar as funções COGO e offset; • possuir ferramentas básicas de estradas (Roads); • permitir a realização de calibração local; • importar e exportar arquivos em diferentes formatos. 	01		
Acessórios mínimos que devem acompanhar o sistema:	<ul style="list-style-type: none"> - bastão fibra de carbono ou vidro, de no mínimo 2,0 metros; - bipé extensível para bastão; - base nivelante com adaptador; - tripé em alumínio; - mala ou bolsa para transporte do Receptor GNSS (BASE); - mala ou bolsa para transporte do Receptor GNSS (ROVER); - carregador de bateria para os receptores (para 2 baterias); - bateria para Receptor (BASE), com autonomia conforme especificação; - bateria para Receptor (ROVER), com autonomia conforme especificação; - bateria externa para Receptor (BASE), 	01		

	<ul style="list-style-type: none"> - cabo de comunicação entre receptor e computador; - Celular/Coletor de dados compatível com o aplicativo de coleta e com os receptores; - Todos os demais acessórios para a correta utilização do sistema. 			
--	---	--	--	--

OBS:

1. Os Receptores, o Software/aplicativo de Coleta de Dados e o Software de pós-processamento de dados devem, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante, garantindo a total compatibilidade do sistema.
2. Não serão aceitos equipamentos que, para atender as solicitações técnicas do Edital, necessitem alterar peças ou placas, evitando assim dúvidas sobre as configurações do equipamento.
3. O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, num local a ser definido pelo Órgão, com duração de até 16 horas (2 dias), para até 10 participantes.
4. Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo ou manual, ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante.
5. O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data do fornecimento.
6. Os receptores devem ser, obrigatoriamente, homologados pela ANATEL e estar com a homologação vigente na data do processo de seleção ampla e na data da entrega do equipamento.
7. O proponente deverá apresentar carta do fabricante dos equipamentos ofertados, mencionando que o proponente é seu distribuidor autorizado e atestando que o proponente está capacitado pelo fabricante a prestar assistência técnica, treinamento e suporte aos seus produtos.
8. Para confirmar a capacidade de fornecimento do licitante, este deverá possuir ao menos 2 Engenheiros cartógrafos ou agrimensores, sejam eles sócios, diretores ou pertencentes ao quadro de funcionários da empresa, garantindo assim que o suporte técnico seja realizado por profissionais qualificados, a empresa licitante deve também ter registro ativo no CREA.
9. Deverá também ser apresentados atestados de capacidade técnica, de equipamentos similares aos ofertados no presente pregão, mencionando marca e modelo, em quantidade igual ou superior a 50% do total licitado. Os atestados, obrigatoriamente, devem possuir assinatura com firma reconhecida em cartório.

Razão social, CNPJ, endereço completo da empresa participante e qualificação do dirigente ou representante legal (nome, CPF, RG e endereço);

Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para a entrega do objeto;

Prazo de entrega de 30 (trinta) dias.

Local e data

[Nome do Representante legal]

ANEXO III

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO

REF.: Seleção Ampla nº 01/2021

OBJETO: Aquisição de equipamento para utilização nas atividades da AMURES

_____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[Local], ____ de _____ de 2021.

[Nome do Representante legal – Cargo]

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2021

Termo de Contrato que entre si celebram a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO SERRANA – AMURES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.227.777/0001-10, estabelecida na cidade de Lages-SC, à Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, Centro, CEP 88.501.050, neste ato representada por seu presidente, Sr. (...), portador do CPF nº (...), RG nº (...), Prefeito Municipal de (...), e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº-----, doravante denominada **CONTRATADA** para **Aquisição de EQUIPAMENTO**, na forma do **Processo de Seleção Ampla nº 01/2021**, regido pela Resolução/AMURES nº 04/2018, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 Este contrato tem por objeto a **Aquisição de EQUIPAMENTO**, conforme descrição abaixo: ----

1.2 - Fica vinculado este termo contratual ao processo de seleção ampla nº 01/2021 e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto do presente Contrato será em entrega única, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxx reais) fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

4.2 - É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a ser verificadas na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias.

5.2 O vencedor do certame deverá entregar o equipamento na sede da AMURES, localizada à Rua Otacílio Vieira da Costa, n.º 112 - Centro - Lages (SC), CEP: 88.501-050, no prazo de até 30 (vinte) dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

O veículo objeto desta seleção será adquirido com recursos **provenientes do** Elemento de Despesa nº (...), ano base 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - Responsabilidades da AMURES

7.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

7.4 Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada;

CLÁUSULA OITAVA - Responsabilidades da Contratada

8.1 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

8.3 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado.

8.4 Deverá entregar o objeto nos prazos e condições estabelecidas na cláusula quinta deste instrumento.

8.5 As despesas de transporte em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – Suspensão e Extinção

9.1 A obrigação da AMURES poderá ser suspensa em razão da não implementação ou não cumprimento da obrigação imposta ao contratado (exceção).

9.2 O contrato poderá ser extinto (resilição) pela vontade de ambas as partes.

9.3 O contrato poderá ser extinto em razão do inadimplemento da obrigação pelo contratado (resolução).

9.4 O contrato poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Penalidades

10.1 No caso de descumprimento parcial ou total do contrato, a AMURES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado:

I **Multa** correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da Contratada;

II **Impedimento de contratar** com a AMURES, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

10.2 O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, a **AMURES** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

10.3 Nas penalidades previstas neste contrato, a AMURES considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do contratado.

10.4 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Publicidade

Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios e no seu próprio site, nos termos do art. 19 da Resolução 04/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

12.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Lages, com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

LAGES, SC, em de de 2021.

TITO PEREIRA FREITAS
Presidente da AMURES

Empresa contratada